

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018-SECOMP, CELEBRADO EM 10 DE JULHO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede à Rua Almeida Prado, nº 154, Sala 06, Papicu, Município de Fortaleza/Ce, CEP 60.176-085, Telefones: (85) 3065 7666, inscrita no CNPJ sob nº 05.755.332/0001-08, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 20000002089344 SSP CE e CPF nº 289.6 68.307-06, residente e domiciliado à Av Beira Mar, nº 2780, Apt 1004, Meireles, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP.: 60.115-190, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **Concorrência Pública nº 016/2018**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER e SUPRIMIR** serviços inicialmente contratados para “**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da urbanização das Avenidas Boulevard e Dr. Guarany, em Sobral**”, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

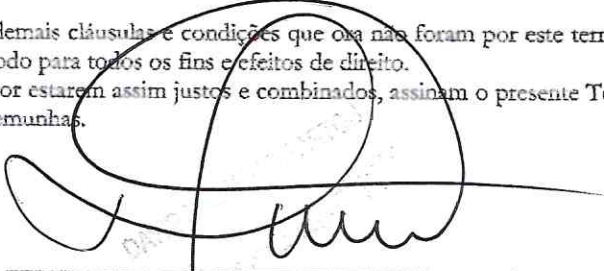
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 412.149,65 (quatrocentos e doze mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 9,70% (nove vírgula setenta por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 1.048.599,58 (um milhão quarenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) de acréscimo, correspondente a 24,68% (vinte e quatro vírgula sessenta e oito por cento) do valor do Contrato, e R\$ 600.034,87 (seiscentos mil trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) de supressão, correspondente a -14,12% (quatorze vírgula doze por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa, bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 22 de maio de 2020.


MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE


PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Carla Vanessa dos Santos*

CPF: *604.158.043.02*

Assinatura: *Carla*

Nome: *Yan Fosta Farias Marques*

CPF: *020.945.023-70*

Assinatura: *YF*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.755.332/0001-08, representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo ACRESCER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados cujo objeto prevê “contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da urbanização das Avenidas Boulevard e Dr Guarany, em Sobral”. VALOR: repercussão financeira positiva de R\$ 412.149,65 (quatrocentos e doze mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondendo a 9,70% (nove vírgula setenta por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 1.048.599,58 (um milhão quarenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) de acréscimo, correspondente a 24,68% (vinte e quatro vírgula sessenta e oito por cento) do valor do Contrato, e R\$ 600.034,87 (seiscentos mil trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), de supressão, correspondente a 14,12% (quatorze vírgula doze por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Carlos Henrique Dummar Antero - Representante legal da PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

PORTARIA Nº 041/2020 - SEINF - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; RESOLVE: Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 0020/2020 - SEUMA/CPL, tendo por objeto a OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de maio de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO - PORTARIA Nº 041/2020 - SEINF		
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA
Fiscal	DAVID MACHADO BASTOS	19930
Suplente	LUCAS DANIEL DE CARVALHO SANTOS	27728
Supervisor	LUIS MARCIO MELO SALES	

PORTARIA Nº 042/2020 - SEINF - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; RESOLVE: Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 0010/2020 - SEUMA/CPL, tendo por objeto a OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO DOM EXPEDITO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de maio de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO - PORTARIA Nº 042/2020 - SEINF		
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA
Fiscal	DAVID MACHADO BASTOS	19930
Suplente	LUCAS DANIEL DE CARVALHO SANTOS	27728
Supervisor	LUIS MARCIO MELO SALES	

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: Construtora Santa Beatriz Ltda, representada neste ato por Leda Siqueira Bessa Façanha. ONDE SE LÊ: OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para a contratação da Construtora Santa Beatriz Ltda, visando a execução de obras de revitalização de Estações Elevatórias de Esgoto, no Município de Sobral-CE, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 04 de março de 2020 e término em 02 de julho de 2020; e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 03 de maio de 2020 e término em 01 de agosto de 2020. LEIA-SE: OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para a contratação da Construtora Santa Beatriz Ltda, visando a execução de obras de revitalização de Estações Elevatórias de Esgoto, no Município de Sobral-CE, por mais 90 (noventa) dias, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO com início em 04 de março de 2020 e término em 02 de junho de 2020, e o PRAZO DE VIGÊNCIA com início em 03 de maio de 2020 e término em 01 de agosto de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 26 de maio de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017, que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO CEARÁ, CNPJ: 00.394.494/0107-94, e o MUNICÍPIO DE SOBRAL, CNPJ: 07.598.634/0001-37. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 24/05/2020 a 24/05/2022, a vigência do Convênio nº 01/2017/SRPRF-CE, consoante permissivo contido na Cláusula Sexta do mencionado pacto, que, por sua vez, tem por objeto delegar atividades de fiscalização de trânsito ao MUNICÍPIO DE SOBRAL e estabelecer procedimentos de cooperação técnica e operacional entre os Partícipes, com vistas a propiciar maior eficiência e segurança para os usuários da via, conforme prevê o art. 25 c/c art. 20, do Código de Trânsito Brasileiro. Processo Administrativo SEI nº 08653.004579/2016-82. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Manual de Procedimentos Administrativos nº 32 (MPA-032), Constituição Federal, Código de Trânsito Brasileiro, Decreto nº 1.655/1995, Lei Complementar nº 121/2006, Decreto nº 8.614/2015. VIGÊNCIA: prorrogada pelo prazo 02 (dois) anos, no período de 24/05/2020 a 24/05/2022, podendo ser renovado por escrito pelas partes, desde que haja interesse mútuo manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Ceará, o Sr. MAYKEL BRUNO ROSAL LOPES, Superintendente; Pelo Município de Sobral, o Sr. IVO FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal, e o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA, Secretário da Segurança e Cidadania do Município. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 - SESEC - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Segurança e Cidadania. CONTRATADO: Empresa MORAES & SILVA TRANSPORTES LTDA. DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a supressão em 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato nº 001/2020, sem redução no fornecimento dos serviços pela contratada, que visa a captura e transporte de animais apreendidos (serviço de correição) em vias públicas no município de Sobral/Ce, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, com fundamento no art. 65, inciso II, c/c §2º, Inciso II da Lei 8.666/93.. DO VALOR: O presente aditivo suprimirá o valor de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais) mensais, totalizando o valor global de supressão ao contrato de R\$ 49.280,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais). O preço contratual mensal passará a importar a quantia de R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). DO FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 100/2019, Lei Municipal 1.998/2020, decreto Municipal nº 2.415/2020, com fulcro no art. 65, inciso II, c/c §2º, Inciso II da Lei 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - CONTRATANTE e Daniela Rodrigues Silva - CONTRATADO. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0011/2019 - SEUMA, publicado no Diário Oficial do Município de nº 759, de 23 de março de 2020, folha nº 10 -

2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Carlos Eduardo Tabosa Silva - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0837-01/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA -MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Francisco Vanderley Rodrigues Cavalcante - TÉCNICO DE RADIOLOGIA. **OBJETO:** Contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 1.316. e dos Decretos Municipais nº 2.367 e 2.387. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 01/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º dos Decretos Municipais nº 2367 e de nº 2387. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 27 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Francisco Vanderley Rodrigues Cavalcante - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0838-01/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA -MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Fernanda de Lima Costa - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA. **OBJETO:** Contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 1.316. e dos Decretos Municipais nº 2.367 e 2.387. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 01/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º dos Decretos Municipais nº 2367 e de nº 2387. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 27 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Fernanda de Lima Costa - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0839-01/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA -MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Anael Igor Dias Rodrigues - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO. **OBJETO:** Contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 1.316. e dos Decretos Municipais nº 2.367 e 2.387. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 01/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º dos Decretos Municipais nº 2367 e de nº 2387. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 27 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Anael Igor Dias Rodrigues - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0841-01/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA -MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Maria de Fatima da Silva Barbosa - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA. **OBJETO:** Contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 1.316. e dos Decretos Municipais nº 2.367 e 2.387. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 01/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º dos Decretos Municipais nº 2367 e de nº 2387. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 28 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Maria de Fatima da Silva Barbosa - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ERRATA - TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 - SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, publicado no Diário Oficial do Município nº 810, de 26 de maio de 2020, página nº 10. **ONDE SE LÊ:** TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020. **LEIA-SE:** TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018. Sobral, 01 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 840/20, DE 01 DE JUNHO DE 2020. Prorroga o Decreto Legislativo Nº 839/20 e suspende as atividades do Poder Legislativo por conta dos efeitos da pandemia do COVID-19 (Coronavírus). O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Como medidas necessárias e eficaz para o enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus, prorrogo o Decreto Legislativo Nº 839/20, de 01 a 07 de junho de 2020, conforme Decretos Estadual e Municipal. Art. 2º Os Departamentos da Câmara responsáveis pelos serviços essenciais ao funcionamento deste Poder Legislativo funcionarão em regime de rodízio dos servidores em um único expediente. Art. 3º As sessões convocadas para o período extraordinário serão realizadas através de videoconferência. (votações virtuais) Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de hoje, revogando as disposições em contrário. Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se. **PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,** em 01 de junho de 2020. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL – CMSS

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CMSS - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Terceira Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Vinte, realizada no dia 27 de maio de 2020 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; CONSIDERANDO o Decreto nº 435, de 20 de fevereiro de 2002, que qualifica o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral, associação civil, sem fins lucrativos, inaugurado em junho de 2001, constitui uma organização social; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2,371/2020 e Decreto Estadual nº 33.510/2020, que instituem Estado de Emergência, bem como Estado de Calamidade, por força do Decreto Municipal nº 2.409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 547/2020, de 23 de abril de 2020; **RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar o PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO PARA O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 073/2019, DO INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL (IGS). Parágrafo Único - Para aprovar o PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO PARA O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 073/2019, DO INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL (IGS), foram consideradas as informações apresentadas pelo Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde, Marcos Aguiar Ribeiro, pela Coordenadora Jurídica da Secretaria da Saúde, Viviane de Moraes Cavalcante, pelo Coordenador Administrativo Financeiro, Ismael de Vasconcelos Ferreira e pelo Direto/presidente do Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS, Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 28 de maio de 2020. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DE SOBRAL. Homologo a Resolução CMSS nº 06, de 28 de maio de 2020, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.